



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 16.003/2024-SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.003/2024-SAS



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ
E

O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ, com sede no(a) ,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IZAURA
GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) inscrito(a) no
CPF/CNPJ sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
16.003/2024-SAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de
2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação
Direta nº 16.003/2024-SAS, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para
aquisição de material para Distribuição Gratuita, 240 UNIDADES DE KIT BEBÊ, em
atendimento a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), regulamentada
através da Lei Municipal nº 1967/2014 e do Decreto nº 001/2014 de 01 de abril de
2014, Art. 3º, para Atendimento às Famílias Carentes do Município de Quixadá - CE
e seus Distritos, referente ao exercício financeiro de 2024, conforme especificações
e quantidades constantes no presente termo de referência., conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do
Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta,
identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de
transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Algodão	240.0	Pacote 100 UN		
ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM QUADRADOS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PESO: 95 G					
2	BANHEIRA UNIVERSAL PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO	240.0	Unidade		
BANHEIRA UNIVERSAL PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO					
3	BOLSA MATERNIDADE PARA RECÉM NASCIDO	240.0	Unidade		

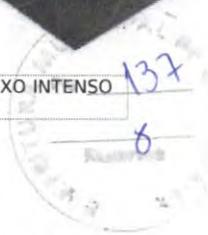




PREFEITURA DE
QUIXADÁ

<p>BOLSA MATERNIDADE PARA RECÉM NASCIDO Elas são indispensáveis para guardar as coisinhas do bebê e cabe dentro exatamente o que você precisa, seja para uma viagem ou um passeio, levando apenas as peças essenciais. Além de toda praticidade ela possui um design super sofisticado, Contém bolso frontal com zip. Bolsa M: 28cm Alt. x 43cm Larg. x 15cm Prof.er.</p>			
4	COLÔNIA INFANTIL	240.0	Frasco
COLÔNIA INFANTIL Cheirinho que toda mãe ama sentir no filho. Fragrância delicada e suave. Delicioso perfume, testado dermatologicamente.			
5	CREME INFANTIL PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS	240.0	Unidade
CREME INFANTIL PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS Pomada de Assadura bebe tem uma fórmula hipoalergênica, livre de conservantes, parabenos e fragrâncias, além de ser fácil de espalhar e não deixa resíduos Fórmula Transparentes. Com Lanolina em sua composição, ideal para deixar no trocador forma uma barreira protetora no bumbum para recém nascidos, mantém a pele saudável e a hidratação natural da pele e a torna mais resistente às assaduras, contém Pró-Vitamina B5, que auxilia na regeneração natural da pele, enquanto mantém ela macia, hidratada e saudável. A Pomada é indicada para bebês e crianças de todas as idades, inclusive recém-nascidos e prematuros.			
6	FRALDA EM TECIDO	240.0	Pacotes 5 UNIDADE
pacote com 05 unidades Toque de seda Super absorvente Com bainha Cor do produto: Única Nome do modelo: Branco			
7	Haste flexível	240.0	Caixa 100 UN
HASTE FLEXÍVEL, HASTE FLEXÍVEL			
8	Fralda Descartável	80.0	Pacotes 20 UNIDADE
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO			
9	Fralda Descartável	80.0	Pacotes 20 UNIDADE
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO			
10	KIT DE ESCOVA E PENTE INFANTIL	240.0	Kit
KIT DE ESCOVA E PENTE INFANTIL pontas arredondadas Cor do produto: Branco Tamanho do produto: Tamanho único Componentes Inclusos: KIT ESCOVA E PENTE Material do produto: Polipropileno (PP) Poliamida			
11	Lenço umedecido	240.0	Pacotes 48 UNIDADE
LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES: C, EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL			
12	Mamadeira	240.0	Unidade
MAMADEIRA, MATERIAL: POLICARBONATO, CAPACIDADE: 240 ML, COR: AMARELA, MATERIAL BICO: SILICONE INODORO,INSÍPIDO E TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO: 125 GRA			
13	MEIA INFANTIL	240.0	Unidade
Soquete e Invisível Confortável Composição: 78% Algodão, 19% Poliamida e 3% Elastodieno. MEIA PARA RECÉM NASCIDO			
14	SABONETE INFANTIL	240.0	Unidade
O Sabonete em Barra é sem álcool, corantes e parabenos. Hidrata a pele do bebê: sabonete enriquecido com glicerina de origem natural para hidratar a pele do seu bebê. Proteção: mantém a barreira de proteção natural da pele do seu bebê. Testado: esse sabonete em barra para bebê é testado por pediatras e dermatologistas. Cheirinho único: fragrância biodegradável e suave.			
15	SABONETEIRA INFANTIL	240.0	Unidade
Saboneteira plástica, com cores variadas e vedação eficiente; comprimento de 10, 5 cm largura de 7, 5 cm e altura de 5cm Armazena o sabonete, mantendo o inteiro e sem riscos de aberturas Coloque o sabonete no interior da saboneteira e feche; garantir que o fechamento foi feito de forma eficiente para evitar que a saboneteira se abra durante transporte			
16	SHAMPOO INFANTIL	240.0	Unidade
Pensando no bem-estar da criança, o produto é hipoalergênico, com pH fisiológico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos Deve ser aplicado por um adulto ou sob sua supervisão, massageando os cabelos molhados do bebê Não usar se o couro cabeludo estiver ferido ou irritado			
17	TOALHA DE BANHO INFANTIL	240.0	Unidade
Toalha macia e absorvente. Toalha com 1 camada de fralda com capuz. · Tecido 100% algodão. · Medida: 1,10m x 90cm. Contém 1 unidade na embalagem. NA COR ÚNICA BRANCA OU AMARELA OU VERDE			
18	Fralda Descartável	80.0	Pacotes 20 UNIDADE
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA			





2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Assistência Social de Quixadá, na classificação abaixo: 1601.08.122.0402.2.073 - Gerenciamento e Operacionalização da Sec.de Assistência Social de Quixadá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903036 - Material de Consumo 33903203 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 30903203 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33903022 - Material de Consumo 33903215 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16.003/2024-SAS.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 16.003/2024-SAS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

138
8



139
8

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

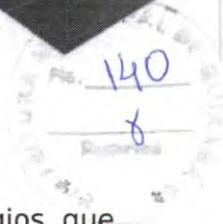
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ
CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.